

- **Registro e divulgação de dados sobre violência contra a mulher**
– Lei nº 20.016, de 5/1/2012

Ementa: Dispõe sobre o registro e a divulgação dos dados sobre violência contra a mulher no Estado.

Origem: Projeto de Lei nº 558/2011, de autoria do Deputado Fred Costa.

A lei obriga o registro e a divulgação dos dados sobre a violência praticada contra a mulher em Minas Gerais. Essas informações deverão ser divulgadas pelo Poder Executivo, semestralmente, por meio da internet. Os dados a serem publicados incluem o número de ocorrências registradas pelas Polícias Militar e Civil, o número de inquéritos policiais instaurados pela Polícia Civil e o número de inquéritos policiais encaminhados ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

A norma também determina que devem ser especificadas as ocorrências que decorreram da Notificação Compulsória de Violência contra a Mulher – prevista na Lei nº 15.218, de 2004 –, o tipo do delito, a raça ou etnia da vítima, as eventuais causas e as consequências do ato de violência, bem como a região do Estado em que ocorreu o fato.

O objetivo da lei é sanar a carência de dados sobre esse tipo de violência, possibilitando ainda o acesso, tanto pelo poder público quanto pela sociedade em geral, a indicadores periódicos sobre o tema. Além disso, o registro e a divulgação das informações contribuirão para a implementação e a ampliação de ações efetivas de prevenção e combate à violência contra a mulher.